

REGULAMENTO

Promoção “BLITZ”

TELEFÔNICA BRASIL S/A, com sede na Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, número 1.376, CEP: 04571-000, São Paulo/SP, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.558.157/0001-62, doravante denominada “**VIVO**”;

Resolve realizar a presente promoção nos seguintes termos e condições:

1 Das Definições

Para esta **promoção**, aplicam-se as seguintes definições:

1.1 Promoção: oferta de condições especiais para clientes que adquirirem a promoção “BLITZ”, a qual é composta pelos Planos Alternativos nº 053G - “Plano Local Empresas III” na modalidade local para as chamadas originadas de terminais fixos e destinadas a terminais fixos e móveis, e pelo Plano Alternativo nº 056G - “Plano LDN Empresas IV” na modalidade Longa Distância Nacional para chamadas originadas de terminais fixos e destinadas a terminais fixos e móveis que utilizem o '15' como o Código de Seleção de Prestadora (CSP), e uma internet dedicada (IP Internet), para sua área de concessão, setor 31 da Região III e para sua área de autorização, Região I, II e setor 33 da Região III do Plano Geral de Outorgas (PGO), da facilidade PUC 013G - Mensalidade Ramal - DDR e de Internet Dedicada - IP Internet nas velocidades de 10Mbps, 20Mbps, 30Mbps, 50Mbps e 100Mbps para sua área de concessão; e nas velocidades de 10Mbps, 20Mbps, 30Mbps e 50Mbps para sua área de autorização.

Os benefícios concedidos nesta promoção não são cumulativos com quaisquer outros benefícios concedidos pela VIVO em outras promoções envolvendo os serviços do presente regulamento. Se a VIVO assim o permitir será por mera liberalidade, sem que isto configure alteração desta condição.

1.2 Plano Alternativo Local: Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade Local, mediante a adesão ao Plano Alternativo de Serviço Telefônico Fixo Comutado: “Plano Alternativo nº 053G – Plano Local Empresas”, nos termos do artigo 48 do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução nº 426, de 09/12/2005, da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

1.3 Plano Alternativo Longa Distância Nacional: Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade Longa Distância Nacional, mediante a adesão ao Plano Alternativo de Serviço Telefônico Fixo Comutado “Plano Alternativo nº 056G – LDN EMPRESAS”, nos termos do artigo 48 do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução nº 426, de 09/12/2005, da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

1.4 Prestação, Utilidade e Comodidade (PUC): Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, mediante a adesão da Prestação, Utilidade e Comodidade nº 013G – Mensalidade Ramal - DDR”, nos termos do artigo 63 do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução nº 426, de 09/12/2005, da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

1.5 Internet Dedicada “IP Internet”: é uma solução de conexão à Internet mundial através de um acesso dedicado e simétrico, com tecnologia GPON e oferecida promocionalmente nas velocidades de 10Mbps, 20Mbps, 30Mbps, 50Mbps e 100Mbps para sua área de concessão; e nas velocidades de 10Mbps, 20Mbps, 30Mbps e 50Mbps para sua área de autorização.

1.6 Cliente(s): a promoção é destinada exclusivamente ao(s) cliente(s) do segmento não residencial (também denominado como segmento corporativo), que possua(m) e/ou adquira(m), acesso(s) digital(is) (E1) classificado(s) como linha(s) tronco(s). Tal configuração define um tronco-chave.

2 Das Condições

2.1 Consiste na contratação de uma internet dedicada e planos de telefônica fixa local e fixa longa distância nacional com assinatura mensal sem franquia de minutos, que varia de acordo com a quantidade de acessos, do qual disponibilizamos de 15, 30, 40, 50, 60 e 90 canais (juntores), com isenção de cobrança de instalação, migração de plano e valor unitário por ramal, conforme a cláusula 2.3 do contrato de prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) e outras avenças, registrado no 3º Ofício de Registro de Títulos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo/SP, sob o no. 8.983.928, em 05/12/2017

2.2 A adesão se dará mediante intermédio dos seguintes canais de vendas da VIVO: callcenter 10315 e gerente de negócios.

2.3 É condição de participação e manutenção dos benefícios concedidos na presente promoção, o cliente não possuir qualquer tipo de débito junto a VIVO.

2.4 Para participar da promoção o cliente está sujeito a análise de crédito junto a VIVO.

2.5 O cliente deverá manter ativa, sob sua titularidade, as linhas e os serviços de internet adquiridos.

2.6 Aderindo a esta promoção, o cliente deverá, obrigatoriamente, ter todos os acessos E1 de seu CNPJ raiz associados à política comercial dos planos de serviço.

2.7 Os valores promocionais são válidos apenas para o cliente que adquirir conjuntamente os 2 (dois) planos de serviços e a internet dedicada.

3 Dos Benefícios da Promoção

3.1 Os clientes participarão da promoção, mediante ao pagamento do consumo mínimo mensal expresso no Contrato de Permanência.

3.2 Tarifas e serviços para ligações fixo-fixo e fixo-móvel local contratadas e seus valores promocionais referente ao Plano Alternativo de Serviços nº 053G:

PA nº 53G/POS/LOCAL	VALORES MÁXIMOS HOMOLOGADOS (R\$)							VALOR PROMOCIONAL (R\$)
TARIFAS E SERVIÇOS	AC, ES, RR, SC, SP 25%	MT, MG 27%	BA, DF 28%	AP, GO, MA, MS, PR, TO 29%	AL, AM, CE, PA, PB, PE, PI, RN, RS*, SE 30%	RJ 32%	RO 35%	(Válido para todos os estados e distrito federal)
Valor de Habilitação / Instalação	1.438,53	1.438,53	1.438,53	1.438,53	1.438,53	1.438,53	1.438,53	Gratuito
Migração de Plano	112,10	112,10	112,10	112,10	112,10	112,10	112,10	Gratuito
Mudança de Endereço	1.438,53	1.438,53	1.438,53	1.438,53	1.438,53	1.438,53	1.438,53	1.438,53
Assinatura Mensal por canal	46,42	47,76	48,46	49,18	49,92	51,47	53,99	20,00
Minuto Local Fixo-Fixo Horário Normal e Reduzido	0,30980	0,31427	0,31863	0,32312	0,32774	0,33738	0,35295	Ilimitado
Minuto Local Fixo-Móvel SMP/SME (VC1) Horário Normal e Reduzido	2,56734	2,63768	2,67431	2,71198	2,75702	2,83163	2,96232	

Os valores acima são expressos em reais, incluem impostos conforme a legislação aplicável.

*A partir de 01 de Janeiro de 2019, o Estado do Rio Grande do Sul (RS) sofrerá alteração de alíquota de ICMS para 25%, devido ao fim do prazo de vigência para as alíquotas previstas na Lei nº 14.743/15

3.2.1 Modulação Horária: para este plano não há distinção entre horário normal e horário reduzido nas chamadas Fixo-Fixo Local e Fixo-Móvel Local (VC1).

3.3 Tarifas e serviços para ligações fixo-fixo e fixo-móvel longa distância nacional contratadas, que utilizem o 15 como CSP, e seus valores promocionais referente ao Plano Alternativo de Serviços nº 056G:

PA nº 56G/POS/LDN	VALORES MÁXIMOS HOMOLOGADOS (R\$)							VALOR PROMOCIONAL (R\$)
TARIFAS E SERVIÇOS	AC, ES, RR, SC, SP 25%	MT, MG 27%	BA, DF 28%	AP, GO, MA, MS, PR, TO 29%	AL, AM, CE, PA, PB, PE, PI, RN, RS*, SE 30%	RJ 32%	RO 35%	(Válido para todos os estados e distrito federal)
Migração de Plano	112,10	112,10	112,10	112,10	112,10	112,10	112,10	Gratuito
Minuto LDN Fixo-Fixo Horário Normal/Reduzido	0,79526	0,81705	0,82840	0,84006	0,85206	0,87712	0,91761	Ilimitado
Minuto LDN Fixo-Móvel SMP/SME(VC2) Horário Normal/Reduzido	3,49526	3,59102	3,64090	3,69218	3,74492	3,85507	4,03300	
Minuto LDN Fixo-Móvel - SMP/SME (VC3) Horário Normal/Reduzido	3,49526	3,59102	3,64090	3,69218	3,74492	3,85507	4,03300	

Os valores acima são expressos em reais, incluem impostos conforme a legislação aplicável.

*A partir de 01 de Janeiro de 2019, o Estado do Rio Grande do Sul (RS) sofrerá alteração de alíquota de ICMS para 25%, devido ao fim do prazo de vigência para as alíquotas previstas na Lei nº 14.743/15

- 3.3.1** Modulação Horária: para este plano não há distinção entre horário normal e horário reduzido nas chamadas Fixo-Fixo LDN e Fixo-Móvel LDN (VC2 e VC3).
- 3.4** Os valores das tabelas acima são válidos para as chamadas originadas de terminais fixos no setor 31 da Região III (Estado de São Paulo) do PGO e que utilizem o "15" como Código de Seleção de Prestadora com destino a terminais fixos e móveis de qualquer Operadora no Território Nacional.
- 3.5** As chamadas recebidas a cobrar são tratadas como se tivessem sido originadas pelo usuário que as recebeu.
- 3.6** Em caso de utilização do código de seleção de prestadora (CSP) de outra Prestadora, as ligações serão tarifadas de acordo com os valores determinados por esta.
- 3.7** As chamadas de Longa Distância Internacional serão tarifadas conforme o Plano Básico da prestadora da qual o cliente selecionou.
- 3.8** Os valores das tabelas acima não se aplicam às chamadas destinadas aos números das séries 0300, 0500, 0800 e 0900 e para outros números especiais. As chamadas para Serviços de Utilidade Pública e de Apoio ao STFC são tratadas conforme Regulamento sobre as Condições de Acesso e Fruição dos Serviços de Utilidade Pública e de Apoio ao STFC, aprovado pela Resolução nº 357, de 15 de março de 2004.
- 3.9** Facilidade DDR referente ao PUC nº 13G:

PUC nº 13G	VALORES MÁXIMOS HOMOLOGADOS (R\$)							VALOR PROMOCIONAL (R\$) (Válido para todos os estados e distrito federal)
	AC, ES, RR, SC, SP 25%	MT, MG 27%	BA, DF 28%	AP, GO, MA, MS, PR, TO 29%	AL, AM, CE, PA, PB, PE, PI, RN, RS*, SE 30%	RJ 32%	RO 35%	
Valor Unitário por Ramal	4,60	4,72	4,79	4,86	4,93	5,07	5,31	Gratuito

Os valores acima são expressos em reais, incluem impostos conforme a legislação aplicável.

*A partir de 01 de Janeiro de 2019, o Estado do Rio Grande do Sul (RS) sofrerá alteração de alíquota de ICMS para 25%, devido ao fim do prazo de vigência para as alíquotas previstas na Lei nº 14.743/15

3.10 Planos de Internet Dedicada contratada e seus valores promocionais:

TECNOLOGIA	VELOCIDADE	IP	VALOR PROMOCIONAL (R\$)
GPON	10 Mbps	Estatico	1.200,00
GPON	20 Mbps	Estatico	1.400,00
GPON	30 Mbps	Estatico	1.600,00
GPON	50 Mbps	Estatico	1.900,00
GPON	100 Mbps	Estatico	3.100,00

4 Da Vigência dos Benefícios

- 4.1** A promoção é válida para adesões feitas de 21/12/2018 até 31/08/2019.
- 4.2** Os benefícios previstos nesta promoção serão válidos até 30/09/2019 condicionado a um contrato de permanência. Toda e qualquer flexibilização do prazo está condicionado a um novo contrato de permanência.
- 4.3** Após o período de vigência dos valores promocionais os clientes do segmento não residencial que possuem acessos digitais (E1) classificados como linha(s) tronco(s), retornarão para as condições previstas no respectivo Plano Alternativo ou serão devidamente comunicados se praticados novos valores promocionais.
- 4.4** Ao longo da promoção, os valores máximos homologados dos serviços poderão ser reajustados de acordo com o índice de reajuste de telecomunicações IST. Caso seja vedado legalmente a utilização desse índice, será utilizado o índice legalmente indicado para substituí-lo, sem necessidade de prévia notificação pela Telefônica. A data-base para futuros reajuste dos valores máximos homologados do Plano Alternativo de Serviço nº 053G e 056G e do PUC nº 013G é 01/07/2018.

5 Do Cancelamento dos Benefícios da Promoção

- 5.1** Os clientes deixarão de usufruir dos benefícios da promoção, independentemente de qualquer comunicação, na ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Migração para qualquer plano de serviço não elegível para a promoção ou combinação de pacotes incompatível com a quantidade de acessos digitais - E1 existente em planta ou em processo de compra; ou
- b) Transferência de titularidade da linha telefônica participante da promoção; ou
- c) Redução ou ampliação na quantidade de canais contratados; ou
- d) Inadimplemento de qualquer obrigação contratual por parte dos clientes, incluindo, mas não se limitando, ao uso indevido e/ou ilegal (fraude) conforme disposto no item 6.2 deste Regulamento.

5.2 Na ocorrência de pedido de desligue ou suspensão temporária da linha de telefonia pelos clientes, estes não usufruirão dos benefícios da promoção durante o período em que a linha permanecer desligada. Somente poderá voltar a usufruir dos benefícios da promoção caso a linha de telefonia volte a ficar ativa dentro do período de vigência da promoção, nos termos do item 4 deste regulamento.

6 Das Condições Gerais

- 6.1 É de responsabilidade dos clientes a aquisição de um PABX Digital, com interface E1 e compatível com a oferta adquirida (podendo ser com a sinalização R2, RDSI ou SIP) para a instalação dos acessos digitais da VIVO.
- 6.2 Os clientes não-residenciais serão os únicos e exclusivos responsáveis pelo uso indevido e/ou ilegal (fraude) dos benefícios desta promoção, bem como dos serviços a ela vinculados, sendo responsável pela reparação de qualquer dano material e/ou moral a que derem causa, respondendo perante as autoridades competentes com relação a qualquer crime cometido em razão do uso ilegal e/ou indevido dos benefícios desta promoção e/ou dos serviços vinculados. As Prestadoras, dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, poderão monitorar e suspender imediatamente os serviços desta promoção caso constatem consumo e/ou utilização fraudulenta e/ou indevida destes.
- 6.3 A instalação de qualquer dos serviços que integram esta promoção está sujeita à interrupção, e segue as regras previstas no regulamento STFC.
- 6.4 O pagamento pelo uso dos serviços que integram esta promoção será de exclusiva responsabilidade dos clientes que a ela aderirem; e será efetuado, direta e respectivamente, à VIVO.
- 6.5 A VIVO assegura, individual e isoladamente, à devida prestação dos seus respectivos serviços, nos estritos termos de seus contratos e normas em vigor, inclusive arcando com todo o procedimento de faturamento, cobrança e inadimplemento.
- 6.6 Os contratos e mais detalhes sobre todos os serviços descritos neste regulamento podem ser obtidos por meio do site www.vivo.com.br ou pela Central de Relacionamento pelo número 10315 que funciona 24 horas, nos 7 (sete) dias da semana. Pessoas com necessidades especiais de fala/audição, ligue 142.
- 6.7 Esta promoção não é cumulativa com qualquer outra realizada ou que venha a ser realizada pela VIVO, em conjunto ou individualmente, sobre os serviços que compõem a oferta.
- 6.8 A VIVO reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar a presente promoção, mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas a ser feito por meio do site www.vivo.com.br.
- 6.9 A VIVO poderá, ao seu exclusivo critério, no curso desta promoção, ofertar outros produtos em condições promocionais, os quais poderão ser contratados, opcionalmente, pelos clientes.
- 6.10 Todos os produtos e ofertas são customizados para um perfil específico de utilização dimensionado de acordo com o informado pelo cliente durante o período de contratação. Em caso de identificação da mudança de perfil recorrente e definitiva pela VIVO, as partes concordam em renegociar e/ou rescindir o contrato.
- 6.11 No caso de dúvidas sobre a promoção prevista neste regulamento, os clientes poderão entrar em contato com nossa Central de Relacionamento pelo número 10315. Pessoas com necessidades especiais de fala/audição, ligue 142.
- 6.12 A participação nesta promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.

São Paulo, 21 de Dezembro de 2018.